



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4282/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 10 (dez) Monitores de Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 10 (dez) Monitores de Educação Infantil pelo o período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital nº 2.613/2017 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital Final nº 2628/2017.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2018.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 – Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a formalizar contratação temporária de 10 (dez) Monitores de Educação Infantil, pelo o período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, para atuar nas Escolas Municipais.

Tendo em vista as informações que foram prestadas pela Secretaria Municipal da Educação, a realização de processo seletivo destina-se a contratação para suprir a necessidade de se ter mais servidores no cargo de Monitor de Educação Infantil, uma vez que tiveram que aumentar o número de vagas disponíveis e, conseqüentemente, tiveram uma elevação no número de crianças matriculadas.

Entendo que esta hipótese encontra-se adequada e está legalmente prevista e justificada no inciso IV do artigo 200 transcrito acima, visto que é uma situação urgente. pois as crianças precisam receber esse tipo de atendimento através de profissionais habilitados para tanto, havendo assim “outras situações (...) temporárias que vierem a ser definidas em lei específica”.

Ademais, como no último concurso realizado pelo Município este cargo não foi objeto de contratação, será possível que as contratações sejam feitas através do Processo Seletivo Simplificado nº 2613/2017, de caráter temporário.

Cabe ainda anotar que no Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei 3.672/2015), o cargo de Monitor de Educação Infantil contém as seguintes especificações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3261 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 – Caçapava do Sul

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de nível médio, primando pela integração entre educação e cuidados como duas funções indispensáveis e indissociáveis, fortalecendo a intencionalidade educativa, preservando a espontaneidade da criança.

CLASSIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio;

Idade: 18 anos;

Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Sendo assim, o presente Anteprojeto de Lei autoriza a contratação temporária de 10 (dez) Monitores de Educação Infantil cujo prazo do contrato está embasado no artigo 200, §3 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 09 de março de 2018.

Giovanni Anselmo da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 116/2018

ORIGEM: Secretaria de Município da Administração

DESTINO: Gabinete do Prefeito

DATA: 08/03/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei

PROTOCOLO - GAPRE

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul/RS

Nº: 0333 Data: 08/03/18

Revata

Senhor Prefeito

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração solicita a elaboração de Projeto de Lei, autorizativo para 10 (dez) vagas da Função de Monitor de Educação Infantil.

Salientamos que já há processo seletivo simplificado finalizado, Edital 2613/2017, vinculado tão somente à necessidade de Contratação Temporária do Ente Público.

Atenciosamente,

Bel. José Junior Santos Dias
Secretário de Município
da Administração

Conforme solicitado no Memorando Nº 036/2017 - GAPRE de 01/03/2017, segue o levantamento das diminuições e aumento de Despesas com Pessoal no período.

Cargo / Rescisão	Data:	Vencim.	Triênio	Unibéc.	Dif. Acesso	Gratíf	F. G. Incorp	Abono Perm	Total:	Férias	RPPS Pat.	Atualiz	Lic. Prêmio	Total Geral:
Prof. Ensino Sup. Lic. - Aposent	01/03/2018	1.725,47	784,26	431,36	17,34	435,70	3.720,83	325,90	3.720,83	103,33	450,64	237,02	186,00	4.697,02
Prof. Ens. Sup. Pos Gr. - Aposent	01/02/2018	1.800,52	630,18	360,10	297,08	270,07	3.357,85	297,08	3.357,85	93,28	410,79	216,06	167,90	4.245,97
Prof. Ensino Sup. Lic. - R. Aposent	17/02/2018	1.964,20	785,68	392,84	180,61	491,05	4.792,85	765,24	4.792,85	130,11	492,95	239,27	239,59	5.216,77
Prof. Ensino Sup. Lic. - Eonover.	26/02/2018	1.806,17	180,61	1.806,17			1.906,78	55,19	1.906,78		302,19	158,94	99,34	2.602,44
Prof. Ensino Sup. Lic. - Aposent	01/03/2018	1.964,20	863,69	392,84	491,05	491,05	5.114,67	891,64	5.114,67	142,07	507,88	267,13	255,73	6.287,49
Prof. Ens. Sup. Pos Gr. - Aposent	01/03/2018	1.800,52	720,20	450,13	450,13	450,13	3.735,23	764,38	3.735,23	103,76	451,87	237,67	186,76	4.715,28
Total Mensal dos Gastos:		11.061,08	3.984,82	785,68	1.675,35	2.136,00	22.796,51	3.044,24	22.796,51	630,74	2.616,31	1.376,10	1.135,33	28.464,98

Quadro 2/3. Cálculo dos valores dos cargos solicitados pela SEDUC constante no Memorando nº 106/2018 - SMA de 28/02/2018.

Área	Cód.	Nível/Classe	Valor	C. H.	BASE	Férias	RPPS Pat.	Atualiz	Lic. Prêmio	Total Geral:
Professor de Educação Artística	1	1 - A	1.467,51	20	1.467,51	40,76	223,21	117.400,6	73,38	1.922,26
Professor de Português	2	1 - A	1.467,51	20	2.935,02	81,52	446,42	234.801,6	146,75	3.844,52
Professor de Educação Infantil	3	1 - A	1.467,51	20	4.402,53	122,79	669,62	352.202,4	220,13	5.766,78
*Mônitores de Educação Infantil	6	5 - A	1.327,61	40	6.785,66	187,94	1.029,06	541.252,8	338,28	8.862,19
Professor de Series Iniciais	1	1 - A	1.467,51	20	1.467,51	40,76	223,21	117.400,6	73,38	1.922,26
Professor de Matemática	1	1 - A	1.467,51	20	1.467,51	40,76	223,21	117.400,6	73,38	1.922,26
Total Mensal dos Gastos:			8.465,16		18.505,74	514,0483333	2.814,72	1480,4592	925,29	24.240,26

Total das diminuições da Despesa menos o total do aumento da Despesa em 2.018: Resultado Positivo com a economia na despesa de Pessoal de: 4.224,72

Foram excluídos os Cargos de Serviços Gerais e de Professor de Educação Especial abaixo descritos, conforme instrução da Secret. de Mun. da Fazenda, e incluído o cargo de Monitor da Educação Infantil.

Serviços Gerais	1 - A	954,00	40	4.770,00	132,50 <th>725,52 <th>381,6 <th>230,50 <th>6.248,12 </th></th></th></th>	725,52 <th>381,6 <th>230,50 <th>6.248,12 </th></th></th>	381,6 <th>230,50 <th>6.248,12 </th></th>	230,50 <th>6.248,12 </th>	6.248,12
Professor de Educação Especial	3	1.127,61	40	3.382,83	93,97	514,53	270,6264	169,14	4.431,09

OBSERVAÇÃO: No levantamento foram, ainda, incluídos somente os atos que incidem no exercício corrente de 2.018, por impactarem o orçamento vigente e o índice da despesa de pessoal.

Quadro 3/3.

RF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	73.523.217,28

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% S/A RCL	Readequação do RGF 6º Bimestre/2017	% s/ RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	40.234.534,31	54,72	(-) Reposição 37, Inciso X da CF/88 11,27% = 1.326.703,74	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.702.537,33	54,00	Valor Reajustado	38.967.839,57
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5	37.717.410,46	51,30		52,92%

CONCLUSÃO: Os atos previstos, quando verificados em conjunto, demonstram que não impactarão a despesa e a disponibilidade de recursos financeiros, portanto não incidindo nos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000-LRF, podendo ser consideradas irrelevantes nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 101/2000 por não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º previsto nesse estatuto legal.

Adelino Lopes Souza
Contador
CRCRS-068462IP-0

PROTOCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Cacapava - Suape
Nº: 031 Data: 06/03/18
Adelino Lopes Souza

IMPACTO SOBRE NA DESPESA COM PESSOAL: 0,01%

Com a realização dos atos constante no Quadro 1/3, o acréscimo na despesa com pessoal será menor, em 4.224,72 do valor que será diminuindo.